JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
12/11/2026 08:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA 403/2026/SGP - Manaus, 11 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas unidades trabalhistas de Boa Vista/RR, a partir das 12h00 do dia 4 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos prazos processuais, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargador do Trabalho **JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício SITRAAM/RR nº 0049/2026, constante do PROAD nº 30845/2026, por meio do qual o Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho da 11ª Região solicita a liberação dos servidores lotados nas unidades trabalhistas de Boa Vista/RR, a partir das 12h do dia 4 de dezembro de 2026, para participação em almoço de confraternização;

CONSIDERANDO a importância das iniciativas de integração e valorização dos servidores e de fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, sem prejuízo dos prazos processuais, das audiências e dos atos previamente designados e do atendimento às demandas urgentes;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º SUSPENDER o expediente nas unidades trabalhistas de Boa Vista/RR, a partir das **12h do dia 4 de dezembro de 2026**, em razão da confraternização promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho da 11ª Região – SITRAAM/RR.

§ 1º A suspensão do expediente não implicará suspensão, interrupção ou prorrogação dos prazos processuais, que permanecerão inalterados.

§ 2º Ficam preservadas a realização das audiências e dos atos previamente designados, bem como o atendimento às demandas urgentes e a continuidade dos serviços essenciais.

§ 3º A suspensão do expediente abrange os servidores lotados nas referidas unidades, inclusive aqueles em regime de teletrabalho, observadas as ressalvas previstas nos parágrafos anteriores.

Art. 2º DETERMINAR que as chefias das unidades abrangidas por esta Portaria adotem as providências necessárias à organização prévia das atividades e das equipes indispensáveis à manutenção dos serviços essenciais e ao cumprimento dos prazos processuais.

Art. 3º AUTORIZAR as unidades responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos de terceirização a promoverem articulação com as respectivas empresas contratadas, visando possibilitar a participação dos trabalhadores terceirizados na confraternização, observadas as condições contratuais e assegurada a continuidade dos serviços necessários.

Art. 4º SUBMETER a presente Portaria ao referendo do Tribunal Pleno, na forma regimental.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região